

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 612/23

“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Dia do combate ao Antissemitismo e Fascismo, no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências”

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º

CCLX- 09 de novembro:

d) Dia do combate ao Antissemitismo e Fascismo.

.....(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

C:SP - 93P.21 - 01/11/2023 - 16:10 - 007062 - 1/1